

PROCESSO SELETIVO Nº 003/2018

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2018

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO DE APRENDIZES JUNTO À ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE (ARSS).

A ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE torna público, para conhecimento de eventuais interessados, que determinou-se a ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO Nº 003/2018, para o preenchimento de 02 (duas) vagas de aprendizes, destinado a estudantes regularmente matriculados no Ensino Médio, ou havendo a sua conclusão, a ser realizado por intermédio do SENAC que será responsável pelas aulas teóricas de aprendizagem, que será realizado através da Comissão de Processo Seletivo nomeada pela **Resolução nº 82/2018**, de **19/11/2018**, na forma da Lei nº 10.097/2000 e Decreto Federal 5.598/05 que regulamenta a contratação de aprendizes.

O Processo seletivo será composto das seguintes fases:

FASE	PERÍODO
Inscrições	22/11/2018 a 05/12/2018
Publicação da Homologação Preliminar das inscrições	07/12/2018
Recursos deferidos e indeferidos das inscrições	11/12/2018
Homologação Final das Inscrições	13/12/2018
Publicação da Classificação Preliminar	18/12/2018
Recurso da Classificação Preliminar	21/12/2018
Publicação dos Recursos Deferidos e Indeferidos da Classificação Preliminar	07/01/2019
Publicação da Classificação Final	11/01/2019
Homologação do Procedimento	14/01/2019
Contratação	16/01/2019

1.1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.2 O presente Processo Seletivo é regido por este Edital e às leis que se referem ao presente certame, o qual será promovido pela Associação Regional de Saúde do Sudoeste.

1.3 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas existentes quanto aos aprendizes na área administrativa para atender às demandas dos Setores da ARSS.

1.4 O horário das atividades de aprendizagem, que é de 20 (vinte) horas semanais, será 08 (oito) horas de parte teórica de aprendizagem no curso de “Aprendiz – Assistente Administrativo”, a ser realizado no SENAC, e 12 (doze) horas de parte prática de aprendizagem a ser realizada na Associação Regional de Saúde do Sudoeste.

1.5 O candidato deve comprometer-se nos dias que o curso de Aprendizagem estiver de recesso ou férias, de comparecer na ARSS, para atividades da fase prática, sob pena de ter o período descontado conforme legislação vigente.

1.6 O Processo Seletivo consistirá na avaliação do currículo escolar dos candidatos.

1.7 As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo a comissão avaliadora do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

1.8 A participação dos candidatos neste Processo Seletivo não implica obrigatoriamente na sua contratação, ocorrendo apenas à expectativa de convocação e contratação, ficando reservado a ARSS, o direito de proceder às contratações em número que atenda aos interesses e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final, dentro do prazo de validade deste Edital.

1.9 Quando constatada qualquer irregularidade quanto à informação prestada pelo inscrito, a qualquer tempo, o mesmo será automaticamente excluído do processo seletivo.

1.9.1 A divulgação dos resultados e demais fases referentes ao processo seletivo será feito através do mural da ARSS, na Rodovia Contorno Vitório Traiano, nº 501, Água Branca, nesta cidade de Francisco Beltrão/PR, com horário de atendimento das **08h00min às 12h00min** e das **13h00min às 17h00min**, bem como na internet através do DIOEMS e Jornal de Beltrão, e no endereço: <https://arssparana.org/transparencia/administracao/concursos>.

2. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

2.1 Aos candidatos participantes na qualidade de pessoas com necessidades especiais, de acordo com o Decreto Federal nº 5.598/05, será segurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de aprendiz ofertadas.

2.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais deverá, no ato da inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais e, posteriormente, se convocado, submeter-se à perícia Médica a ser determinada pela ARSS, que opinará conclusivamente sobre a sua qualificação e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a necessidade especial da qual é portador realmente o habilita a ocupar uma das vagas reservadas (Constituição Federal, art. 37, VIII).

2.3 No ato da inscrição o candidato deverá entregar junto aos outros documentos solicitados neste certame o laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como sua provável causa.

2.3.1 O laudo médico que se refere o item 2.3 deverá ser expedido com prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições.

2.4 Os portadores de necessidades especiais participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.5 O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se portador de necessidade especial, se classificado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

2.6 As vagas destinadas a portadores de necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

2.7 O candidato deve entregar declaração conforme modelo de declaração constante no Anexo I deste Edital.

2.8 Caso o número de vagas ofertadas no presente certame seja inferior à 10 (dez) de modo que a proporção destinada a reserva seja inferior a uma vaga, não haverá a sua disponibilização.

3. DAS VAGAS RESERVADAS A AUTODECLARANTES AFRODESCENDENTES

3.1 Aos candidatos participantes de qualidade de afro descendente será assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas ofertadas.

3.2 As vagas destinadas a afro descendentes que não foram providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

3.3 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.4 Constatada a falsidade da declaração, a que se refere este item, será o candidato eliminado do concurso, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.5 A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

3.6 O candidato deve entregar declaração conforme modelo de declaração constante no Anexo II deste Edital.

3.7 Caso o número de vagas ofertadas no presente certame seja inferior à 10 (dez) de modo que a proporção destinada a reserva seja inferior a uma vaga, não haverá a sua disponibilização.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato a jovem Aprendiz deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos por este e pelas legislações competentes, sendo que uma vez efetuada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

4.2 O Aprendiz deverá entregar o envelope com a documentação lacrada e identificação entre os dias **22/11/2018** e **05/12/2018**, junto ao departamento administrativo (setor de protocolo) da ARSS, no endereço indicado no cabeçalho da presente e no horário previsto no item 1.9.1 do presente.

4.3 Os documentos necessários para inscrição são:

- a) Ficha de inscrição (Anexo IV) preenchida e assinada pelo candidato (a), salientando que esta deve ser feita em duas vias, uma original e uma cópia, sendo a original deverá ser entregue dentro do envelope, a cópia deve estar fora do envelope;
- b) Preencher e assinar declaração de renda per capita familiar (anexo V);
- c) Cópia frente e verso do Registro Geral (RG/Documento de identidade);
- d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) se o número não constar na cédula de identidade;
- e) Original de Declaração de Matrícula da Instituição de Ensino, a qual deve constar o período/semestre em que o aluno está matriculado atualmente, e ou certificado de conclusão do ensino médio;
- f) Comprovante de residência.
- g) Cópia de Histórico Escolar Completo e Fundamentado, com a identificação do candidato neste documento;

4.4 O aluno deverá entregar os documentos em envelope fechado e opaco;

4.5 O aluno que se candidatar às vagas deste certame deverá:

4.5.1 Ter entre 14 a 22 anos no ato da inscrição, salvo pessoas portadoras de deficiência, para as quais não há limite de idade.

4.5.2 Estar cursando ou ter concluído o ensino médio. Se estiver cursando o ensino médio que seja no período matutino ou noturno, pois a aprendizagem será realizada no período vespertino.

4.5.2 possuir renda per capita familiar de até 2 (dois) salários mínimos, comprovada através de preenchimento de declaração conforme anexo v deste edital.

4.6 As declarações de matrícula deverão ser emitidas a partir de 01 de janeiro de 2018, ou seja, constar no documento data a partir de 01 de janeiro de 2018, não sendo aceitas as que contiverem data anterior a esta.

4.7 Os alunos que estejam no presente ano de 2018, matriculados no segundo semestre do ensino médio deverão apresentar histórico escolar do primeiro semestre do ensino médio.

4.8 Os alunos que já tiverem concluído o ensino médio deverão emitir certificado de conclusão de curso e histórico escolar do último ano ou semestre do ensino médio.

4.9 As informações a que se refere o item 4.7 pautam-se nos princípios constitucionais expressos e implícitos impostos à administração pública.

4.9.1 Em caso de candidato estrangeiro serão observados o prazo do visto temporário do estudante e ainda a legislação eventualmente aplicável.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A avaliação dos conhecimentos dos candidatos será por meio da média aritmética obtida pelo candidato no último período (ano ou semestre –aquele mais favorável ao candidato) cursado em sua respectiva instituição de ensino.

5.1.1 Para efeito de cálculo da média serão consideradas as notas referentes a todas as disciplinas, as quais o candidato estava como matriculado no último período (ano ou semestre), considera-se, portanto, também as disciplinas as quais o aluno houver reprovado e/ou condicionado aos exames finais.

5.2 Todos os candidatos serão avaliados/classificados de acordo com a média aritmética obtida, não havendo diferenciação e/ou discriminação dos candidatos por estarem em período/semestre recente ou avançado do curso, pautando-se nos princípios constitucionais expressos e implícitos impostos à administração.

5.3 Aos estudantes sujeitos à avaliação por conceito serão utilizadas as seguintes tabelas de conversão para atribuição da nota de classificação, nos seus respectivos casos:

CONCEITO POR DISCIPLINA	MÉDIA A SER INCLUÍDA POR DISCIPLINA
EXCELENTE	9,50
MUITO BOM	8,40
BOM	7,40
SUFICIENTE	6,40
INSUFICIENTE	2,90

CONCEITO POR DISCIPLINA	MEDIA A SER INCLUIDA POR DISCIPLINA
A	9,50
B	7,40
C	2,90

5.4 Os candidatos serão classificados de acordo com as médias em ordem decrescente da pontuação final.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Em caso de empate no resultado terá preferência, para efeito de classificação, o candidato que tiver:

- a) maior nota obtida em língua portuguesa;
- b) maior nota obtida em matemática.
- c) o de maior idade.

7. DOS RECURSOS

7.1 Serão admitidos recursos a serem interpostos respeitados os prazos referidos no Cronograma, e a legitimidade para recorrer é exclusiva do candidato participante.

7.2 Caberá recurso das seguintes fases do certame:

- a) da divulgação da Homologação Preliminar das Inscrições;
- b) da divulgação do Resultado/Classificação Preliminar.

7.3 Para recorrer, o candidato deverá interpor recurso junto a Comissão Seletiva, através do e-mail: "processoseletivo@arssparana.com.br", e, utilizar do modelo que consta do Anexo III deste Edital.

7.4 O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado.

7.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

7.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato interposto ao Resultado Preliminar.

7.7 Admitir-se-á recurso por candidato interposto ao Resultado Preliminar somente se o mesmo for referente à classificação do candidato que está interpondo o respectivo recurso.

7.8 Em hipótese alguma serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, Aviso de Recebimento (AR), telegrama, fac-símile, telex, via SAC, via telefone, ou ainda através de solicitações aos funcionários da ARSS.

7.9 Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- 7.9.1 Em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- 7.9.2 Fora do prazo estabelecido;
- 7.9.3 Sem fundamentação lógica e consistente;
- 7.9.4 Com argumentação idêntica a outros recursos;
- 7.9.5 Em hipótese alguma, serão aceitos revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso da homologação final das inscrições ou recurso da homologação da classificação final.

7.10 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, aos pedidos deferidos e indeferidos, por meio de publicação de edital específico.

7.10.1 Em hipótese alguma serão dadas informações a respeito da análise de recursos através de e-mails, telefone, fax e quaisquer outras formas.

7.10.2 A comissão de seleção constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO

8.1 O candidato será desclassificado do processo seletivo se:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) não forem localizados em decorrência de telefone/e-mail desatualizado, incompleto ou incorreto;
- c) não apresentar no ato da inscrição toda a documentação exigida neste edital;
- d) não atender às determinações deste Edital e de seus atos complementares;
- e) quando, após sua convocação para admissão, não comparecer ao local no prazo designado.

9. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

9.1 A classificação neste processo seletivo não gera direito à convocação, a qual está condicionada à comprovação dos documentos constantes no item 4.3 do presente edital.

9.2 Não caberá recurso da Homologação da Classificação Final;

9.3 É de inteira responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico (e-mail) atualizado e número de telefone para viabilizar os contatos necessários.

10. DA CONTRATAÇÃO

A contratação do jovem aprendiz, desde que aprovado no processo seletivo, está condicionado ao atendimento dos requisitos descritos a seguir, a serem comprovados na data da contratação. A falta de comprovação ou a constatação de falsidade de qualquer um dos requisitos especificados e daqueles que vierem a ser estabelecidos, impedirá a contratação do candidato ao cargo, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo:

- a) Ser brasileiro de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;
- b) Se enquadrado na idade, deverá estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) Se enquadrado na idade e se do sexo masculino, deverá estar em dia com as obrigações do serviço militar;
- d) Ter idade entre 14 (quatorze) e 22 (vinte e dois) anos, na data da Inscrição;
- e) Ter sido aprovado (a) no presente Processo Seletivo, obedecendo a ordem de classificação;
- f) Comprovar, por meio de Histórico Escolar e de Declaração, que está regularmente matriculado e frequentando com regularidade o ensino Médio, ou que já o tenha concluído;
- g) Apresentar cédula de identidade (RG), de cadastro de pessoa física – CPF, Carteira de Trabalho e Previdência Social, e outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação.

10.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da contratação, a exames

médicos pré-admissionais para avaliação de sua capacidade física para o desempenho das atividades e atribuições da função.

10.2 Os candidatos aprovados serão contratados por meio de Contrato de Trabalho, no Regime das Consolidações das Leis do Trabalho - CLT, com fundamento no Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal; na legislação estadual vigente, observada a ordem de classificação e o limite de vagas autorizadas.

10.3 A carga horária do aprendiz, valor da remuneração e atribuições serão distribuídos da seguinte forma:

Função Aprendiz	Total de vagas	Remuneração	Jornada de aprendizagem semanal (teórica e prática)
Assistente Administrativo	2	646,80	20 horas

10.4 Descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo jovem aprendiz nos serviços administrativos:

- Receber, encaminhar e expedir correspondências e outros documentos da administração;
- Receber, guardar e distribuir material solicitado pela área que serve;
- Deslocar documentos entre as áreas internas; arquivar documentos; repor material de expediente;
- Digitar e digitalizar documentos diversos, conforme a orientação;
- Executar atividades rotineiras e específicas que possuem orientação prévia.
- Apoiar a realização de eventos (organizar ambientes);
- Verificar equipamentos/materiais conforme o solicitado;
- Manter arquivos ordenados e atualizados; executar serviços em meios eletrônicos como: elaborar planilhas, digitar expedientes e contatar por mensagens eletrônicas os clientes internos;
- Prestar atendimento e orientação presencial ao público interno e externo;
- Receber, conferir, armazenar, controlar e entregar produtos, materiais e equipamentos no almoxarifado ou em outro local.
- Fazer e atender chamadas telefônicas obtendo e fornecendo informações.
- Participar de programa de treinamento, quando convocado.
- Zelar pela conservação, limpeza e manutenção dos equipamentos e ambiente de trabalho.
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
- Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor.

11. DA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A contratação obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

11.2 A contratação será realizada por meio de assinatura pelo candidato e seu responsável legal (se tratando de menor de 18 anos) de contrato especial de

aprendizagem por tempo determinado de até 12 (doze) meses, ao final dos quais será automaticamente extinto, ou a qualquer momento que algum fato justifique sua demissão.

11.3 A ARSS, não se responsabiliza por contatos não estabelecidos em decorrências de mudanças de endereço e telefone dos candidatos, o candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu telefone e endereço junto a ARSS, a qualquer tempo, mediante comunicado por escrito.

11.4 O candidato convocado terá o prazo máximo e improrrogável de 3 (três) dias úteis contados da data de publicação da convocação, para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da ARSS, e assumir a vaga, munido de todos os documentos exigidos neste edital.

11.5 Não ocorrendo à apresentação o candidato será considerado desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando a ARSS o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

11.6 O Candidato convocado que não aceitar a vaga, poderá uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos aprovados, desde que requeira este reposicionamento.

12 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O contrato de aprendizagem terá duração de no máximo 12 (doze) meses, ou podendo ser rescindindo a qualquer momento mediante justificativa.

12.2 O contrato de aprendizagem extinguir-se-á no seu termo ou quando o aprendiz completar vinte e quatro anos, ou ainda antecipadamente nas seguintes hipóteses:

- a) Desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;
- b) Falta disciplinar grave;
- c) Ausência injustificada a escola que implique perda do ano letivo;
- d) A pedido do aprendiz.

13. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

13.1 O presente processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a contar da publicação da homologação do resultado final.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

14.2 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório da sua participação e/ou classificação no Processo Seletivo, valendo para este fim a ficha de inscrição e a listagem de classificação publicada na imprensa oficial.

14.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, designada pelo Presidente da ARSS.

Francisco Beltrão/PR, 21 de novembro de 2018.

GRASIELA CRISTINA GIACOBBO NODARI
Presidente da Comissão

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO Nº 003/2018

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2018

DECLARAÇÃO DE PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Eu, _____, portador do RG nº _____, declaro para os devidos fins que sou portador de deficiência e que quero realizar minha inscrição às vagas reservadas aos portadores de deficiência. Estou ciente que todas as informações declaradas por mim serão averiguadas e deverão estar acompanhadas dos documentos comprobatórios exigidos neste certame.

Francisco Beltrão/PR, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO Nº 003/2018

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2018

DECLARAÇÃO DE AFRODESCENDÊNCIA

Eu, _____, portador do RG nº _____, declaro para os devidos fins que sou afrodescendente e que quero realizar minha inscrição às vagas reservadas aos autodeclarantes de afro descendência. Estou ciente que todas as informações declaradas por mim serão averiguadas.

Francisco Beltrão/PR, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO Nº 003/2018

NOME: _____

E-MAIL: _____

ENDEREÇO: _____ **CEP nº** _____

CPF _____ **RG** _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

TELEFONE () _____ **TEL. RECADO: ()** _____

ESTA CURSANDO O ENSINO MÉDIO? SIM() **JÁ CONCLUIU ()**

NOME DA ESCOLA: _____

PERÍODO _____

Declaro para os devidos fins, que assumo toda e qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas nesta ficha de inscrição.

Francisco Beltrão/PR, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato

ANEXO V

PROCESSO SELETIVO Nº 003/2018

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2018

DECLARAÇÃO DE RENDA PER CAPITA FAMILIAR

Eu, _____ abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ___/___/_____, no município de _____, estado _____, residente e domiciliado à _____ CEP: _____, portador da cédula de identidade (RG)n. _____, expedida em ___/___/_____, órgão expedidor _____, declaro, sob as penas da lei, que sou oriundo de família com renda igual ou inferior a 2 (dois) salários mínimos per capita, estando assim, apto (a) a me candidatar a uma vaga no processo seletivo, e estou ciente de que todas as informações declaradas por mim serão averiguadas.

Francisco Beltrão/PR , _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato